

LEI N° 2.103/2013 - EXECUTIVO

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007- Dispõe sobre parcelamento do solo urbano

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 003/2013 – EXECUTIVO:

Art. 1º - O Art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 – Os proprietários de construções de imóveis referente ao parcelamento do solo urbano, com área inferior a 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados) cuja licença da construção ou de documentos equivalentes, tenha sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, terão prazo até o último dia útil do mês dezembro de 2013, para a sua efetiva regularização, sob pena da sua caducidade.

Parágrafo Único – Aplicar-se-á, também, ao lotes inferiores a 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), ao modelo MP/1, do Anexo 1, desta Lei, o mesmo prazo constante no caput deste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 1.785/2009, 1.888/2010, 1.940/2011 e 2.013/2012.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário